



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

APROVADO EM

24/07/2023
Antonio Felipe Filho
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Projeto que institui e regulamenta o pagamento do décimo terceiro salário, férias acrescido do terço constitucional, bem como a consequente possibilidade de antecipação do décimo terceiro salário, aos Vereadores da Câmara Municipal de São Francisco-SE e dá outras providências.

O Presidente, junto a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco-SE, no uso das atribuições legais, com intuito de instituir e regulamentar o pagamento do décimo terceiro salário, férias acrescido do terço constitucional, bem como a consequente possibilidade de antecipação do décimo terceiro salário aos Vereadores da Câmara Municipal de São Francisco-SE, com a finalidade de melhor estruturar a economia interna da Câmara, conforme o Artigo 54, da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco-SE que dispõe sobre a remuneração dos agentes políticos e dá outras providências, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Resolução apresentado tem como objetivo adequar a Estrutura Organizacional administrativa a realidade financeira da Câmara Municipal de São Francisco-SE, que atualmente encontra-se em dificuldades e necessita de readequações orçamentárias para conseguir se manter.

End.: Praça Antônio Barbosa-nº 258 – Centro – CEP.: 49.945-000 –

Email: cmvsf.se@gmail.com – C.N.P.J.: 32.727.927/0001-14 – São Francisco-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

Dessa forma, se viu a necessidade a apresentar o presente projeto afim de que possa ser realizada sem que a Câmara Municipal sofra as consequências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante de todo o exposto, peço inicialmente o apoio dos nobres para que seja aprovada a tramitação de urgência e após a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Assim sendo, requer o recebimento do Projeto de Resolução que altera a supramencionada Lei, bem como seu processamento na Casa.

São Francisco-SE, 11 de julho de 2023.

Antonio Felipe Filho
ANTONIO FELIPE FILHO

Presidente

Suelliton Matos Monteiro
SUELLITON MATOS MONTEIRO

Vereador

Dario Batista Santos
DARIO BATISTA SANTOS

Vereador

Iza Mara dos Santos
IZA MARA DOS SANTOS

Vereadora

End.: Praça Antônio Barbosa-nº 258 – Centro – CEP.: 49.945-000 –

Email: cmvsf.se@gmail.com – C.N.P.J.: 32.727.927/0001-14 – São Francisco-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

APROVADO EM

16 / 07 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

Antonio Felipe Filho
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023

O Presidente, junto a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco-SE, no uso das atribuições legais, com intuito de instituir e regulamentar o pagamento do décimo terceiro salário, férias acrescido do terço constitucional, bem como a consequente possibilidade de antecipação do décimo terceiro salário aos Vereadores da Câmara Municipal de São Francisco-SE, com a finalidade de melhor estruturar a economia interna da Câmara, conforme o Artigo 54, da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco-SE que dispõe sobre a remuneração dos agentes políticos e dá outras providências, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:


Art. 1º- O art. 126 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, fica acrescido dos parágrafos abaixo descritos, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.126, §1º- Fica autorizado o pagamento aos Vereadores da Câmara Municipal de São Francisco, do 13º salário (décimo terceiro salário) e das férias acrescidas do terço constitucional, previstos respectivamente no Art.7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal, com vigência no corrente ano.

Art.126, §2º- O pagamento do 13º salário (décimo terceiro salário) aos Vereadores desta Câmara Municipal, será creditado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao final do primeiro semestre e 50% (cinquenta por cento) ao final do segundo semestre.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco-SE, 11 de julho de 2023.


ANTONIO FELIPE FILHO
Presidente

End.: Praça Antônio Barbosa-nº 258 – Centro – CEP.: 49.945-000 –

Email: cmvsf.se@gmail.com – C.N.P.J.: 32.727.927/0001-14 – São Francisco-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

Suelliton Matos Monteiro
SUELLITON MATOS MONTEIRO

Vereador

Dario Batista Santos
DARIO BATISTA SANTOS

Vereador

Iza Mara dos Santos
IZA MARA DOS SANTOS

Vereadora

End.: Praça Antônio Barbosa-nº 258 – Centro – CEP.: 49.945-000 –

Email: cmvsf.se@gmail.com – C.N.P.J.: 32.727.927/0001-14 – São Francisco-SE.